



**Município do Sabugal**  
**Câmara Municipal de Sabugal**

# EDITAL n.º 43

## AVISO

A Câmara Municipal de Sabugal e a EDP – Energias de Portugal, S.A., fazem saber que ao abrigo do disposto na alínea c) e d) do n.º 1 e do n.º 15 e 16 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, alterado e republicado pelo DL 14/2019 de 21 de janeiro:

1. Nos espaços florestais previamente definidos nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), é obrigatório que a entidade responsável pelas linhas de transporte e distribuição de energia elétrica de média e alta tensão, providencie a gestão do combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7 e a 10 metros respectivamente, para cada um dos lados.
2. Os proprietários e outros produtores florestais, são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível.

Assim sendo, ficam desta forma avisados todos os proprietários e outros produtores florestais que a EDP – Energias de Portugal, S.A. vai proceder aos trabalhos de gestão de combustível a partir de 03 de junho de 2019, nas faixas das linhas de média e alta tensão, com data de execução prevista no PMDFCI do concelho do Sabugal para o ano de 2019 (mapa em anexo).

Para informação mais detalhada sobre os locais e datas da intervenção, poderá obter junto da EDP, Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal do Sabugal ou na empresa Floresta Bem Cuidada (responsável pela execução dos trabalhos), através dos seguintes contactos:

	Empreiteiro (Floresta bem cuidada)	Entidade Responsável pela Infra-estrutura (EDP)	GTF do Município de Sabugal
Telefone/Telm	271 237 630/ 962 645 537	271 004 465/ 935 109 831	271 751 040/967 834 179
E-mail	<a href="mailto:paulobrites.fbc@gmail.com">paulobrites.fbc@gmail.com</a>	<a href="mailto:pedro.cardoso@edp.pt">pedro.cardoso@edp.pt</a>	<a href="mailto:carla.pereira@cm-sabugal.pt">carla.pereira@cm-sabugal.pt</a>

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderão acompanhar a execução dos trabalhos. Se pretenderem efectuar a remoção dos materiais sobrantes, prestam essa informação para os contactos acima mencionados. Caso os materiais resultantes das ações de gestão de combustíveis promovidas pela EDP Distribuição não sejam recolhidos pelos proprietários num prazo útil de 10 dias, após o início dos trabalhos, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão recolhidos e depositados em locais a definir posteriormente.

Conforme objetivado pela legislação acima referida, estas operações irão constituir faixas de contenção aos incêndios que ameaçam, ano após ano, a nossa floresta e as nossas povoações. Algumas das intervenções têm que ser, inevitavelmente, realizadas em terrenos privados, pedindo – se portanto, a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos.

Paços do Concelho do Sabugal, 29 de maio de 2019

*P/* O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sabugal

